



EDITAL N.º 007/2015/CPSE

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe - Curso de Direito.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE** e a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, constituída através da Portaria n.º 001, de 20 de julho de 2015, do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, e a Resolução n.º 003/2010, do Conselho Superior, fazem saber aos interessados e ao público em geral, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, com vagas para o Curso de Direito.

1 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

1.1 - Poderão inscrever-se no certame os acadêmicos do Curso de Direito que, até a data da posse, estejam cursando a partir do **5º (quinto) período**, nos cursos que exijam um prazo de 10 (dez) períodos ou **3º (terceiro) ano**, nos cursos em que a graduação exija o tempo de 05 (cinco) anos, também serão selecionados estudantes que estejam cursando a partir do **3º (terceiro) período**, nos cursos que exijam um prazo de 08 (oito) períodos ou **2º (segundo) ano**, nos cursos em que a graduação exija o tempo de 04 (quatro) anos, em Instituições de Ensino Superior Oficial ou reconhecidas pelo MEC, e que preencham os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sendo discricionariedade da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exigir exames físicos e mentais;

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



- f) Apresentar outros documentos exigidos;
- g) Cumprir as determinações deste Edital.

1.2 - Poderá a Comissão de Processo Seletivo para Estagiários, para fins de verificação do atendimento das alíneas acima, requisitar informações perante os Órgãos Públicos Oficiais da esfera Estadual e/ou Federal.

2 - DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 2.1 - O preenchimento das vagas para o estágio será conforme anexo I.
- 2.2 - A lotação dos estagiários nas Defensorias ou nos setores administrativos, onde exercerão suas funções, ficará a critério do Defensor Público-Geral do Estado.
- 2.3 - A depender do interesse do serviço público, o Defensor Público-Geral, por ato unilateral, poderá alterar o local onde o estagiário exerce suas funções.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 - Das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2 - Aos candidatos portadores de deficiência serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme item 3.5.

3.3 - Se não houver candidatos portadores de deficiência, inscritos ou aprovados, os cargos ficarão destinados aos demais candidatos.

3.4 - O candidato portador de deficiência que pretender concorrer na forma do item 3.1 deverá no momento da inscrição:

- a) Declarar-se portador de deficiência;
- b) Anexar à ficha de inscrição a digitalização do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.5 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, impreterivelmente, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



3.6 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

3.7 - O candidato que concorrer para as vagas de portadores de deficiência e tiver sua inscrição indeferida, automaticamente estará concorrendo para as vagas do não portador de deficiência, nas mesmas condições deste.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - O período das inscrições será de 27/07/2015 a 14/08/2015.

4.2 - O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

4.3 - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e deverá ser depositada em nome do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (FUNDEPS), conta corrente n.º 406581-9, agência n.º 014, Tipo 024, Banco Banese.

4.4 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14/08/2015.

4.5 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.gov.br).

4.6 - No momento que estiver preenchendo a ficha de inscrição o candidato deverá anexar o comprovante do depósito, digitalizado, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.7 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

4.8 - O descumprimento das instruções para realização das inscrições implicará em seu indeferimento;

4.9 - Caso o candidato efetue mais de uma inscrição valerá a última e não se devolverá o valor da taxa.

5. DAS PROVAS:

5.1 - A seleção será realizada em única etapa através de prova objetiva de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, com quatro itens cada, sendo apenas um o correto. As matérias exigidas são as constantes no anexo II.

5.2 - A prova será realizada em data e local publicados posteriormente no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.3 - Ao receber a prova objetiva, o candidato deverá preencher, nos campos adequados, seu nome e número de inscrição. Não será admitida rasura, nem será disponibilizado outro caderno de prova.



5.4 - Será eliminado o candidato que efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação na folha de respostas da prova.

5.5 - Encerrada a prova objetiva, o candidato deverá entregar a prova e a folha de respostas ao fiscal da sala.

5.6 - Somente será permitida a anotação do gabarito em local exclusivamente destinado a esse fim.

5.7 - O candidato somente poderá sair da sala após 30 (trinta) minutos depois do início do certame.

5.8 - Será eliminado da seleção o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova ou desrespeitar qualquer integrante da Comissão ou Fiscal de Sala.

5.9 - Encerrado o horário, as provas serão recolhidas pelos Fiscais.

5.10 - Os candidatos deverão comparecer na data e no local designados, com trinta minutos de antecedência, munidos do documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.11 - Os candidatos portadores de deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas as condições especiais para a sua realização.

5.12 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., como também, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova ou a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



j) utilizar-se ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

5.13 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.14 - Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15 - O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

6.1 - Cada questão valerá 1,0 (um ponto).

6.2 - A nota final do processo seletivo será obtida através da soma do número de questões corretas em relação ao gabarito oficial.

6.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, sendo convocado, a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, na proporção do surgimento de vagas, obedecendo à ordem de classificação.

6.4 - Em caso de empate, terá prevalência aquele de idade mais avançada.

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Os recursos serão dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

7.2 - O recurso deverá ser digitado e protocolizado na Sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizada na Travessa João Francisco da Silveira, n.º 115, São José, nesta Capital, das 8h às 12h, no Setor de Protocolo.

7.3 - Cabe recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do resultado divulgado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.gov.br), nos seguintes casos abaixo:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) do gabarito preliminar;
- c) das notas e da classificação provisória.

7.4 - Não caberá recurso do julgamento proferido pela Comissão.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



7.5 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários divulgará o resultado dos recursos nos casos das alíneas do item 7.3 no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

8. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS:

8.1 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários remunerados será composta pelos Defensores Públicos: Raimundo José Oliveira Veiga, Jesus Jairo Almeida de Lacerda e José Leó de Carvalho Neto, sob a presidência do primeiro, os quais não perceberão qualquer tipo de gratificação.

8.2 - O Presidente da Comissão não participará do julgamento dos recursos, salvo para fins de desempate.

8.3 - Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros, inclusive do Presidente, serão convocados quantos suplentes forem necessários, conforme Portaria n.º 001, de 20 de julho de 2015.

9. DA CARGA HORÁRIA:

9.1 - Ao estágio remunerado da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exige-se cumprimento de carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

10.1 - A Convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 - O estudante convocado deverá apresentar-se à Defensoria Pública do Estado de Sergipe no local e data que lhe for assinalado no Edital de Convocação.

10.3 - No prazo previsto no item 10.2, o candidato aprovado poderá renunciar a sua colocação em relação a todos os demais aprovados, sendo classificado como último da lista de aprovados. Em caso de renúncia de mais de 01 (um) candidato, serão estes, reclassificados no final da lista de aprovados segundo a ordem decrescente de pontuação.

10.4 - O não cumprimento do item 10.3, implicará na desistência automática do certame.

10.5 - Deverá o candidato, ou seu procurador, munido de procuração com poderes especiais e com firma reconhecida, no prazo estipulado no Edital de Convocação, apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula atualizado, de acordo com os itens 1.1;

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



- b) declaração da instituição de ensino de que está cursando o período de forma efetiva e regular;
- c) cópia do RG e do CPF;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

10.6 - A ausência de qualquer documentação descrita no item anterior impedirá a admissão do estagiário.

10.7 - A admissão do estagiário dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

10.8 - Será considerado desistente o candidato que, convocado na forma do item 10.2, não comparecer para assinar o Termo de Compromisso e não iniciar o estágio na data estipulada pelo setor competente.

10.9 - O exercício do estágio e a assinatura do Termo de Compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.10 - Os candidatos aprovados para as vagas ofertadas e as constantes do cadastro de reserva, serão convocados a critérios exclusivos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no prazo de validade do certame, conforme interesse público.

10.11 - Os candidatos habilitados e não convocados continuarão compondo o cadastro de reserva para eventual convocação, levando em consideração o disposto no item 13.2 deste Edital.

11. DA REMUNERAÇÃO:

11.1 - O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

12.1 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Todas as publicações serão feitas no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

13.2 - Será de 01 (um) ano o prazo de validade da presente seleção, prorrogável por igual período, contado da publicação do resultado final.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



13.3 - O laudo médico e as cópias dos demais documentos solicitados valerão somente para este certame e não serão devolvidos. Também não serão fornecidas cópias dessa documentação.

13.4 - As omissões não previstas neste Edital serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2015.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente
Conselho Superior

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Presidente
Comissão de Processo Seletivo para Estagiários



ANEXO I - DAS VAGAS

- **ÁREA: DIREITO**

Lotação	Quantidade de Vagas
Comarca de Aracaju	30 e Cadastro Reserva



SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais; 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; 3. Da Organização do Estado: Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, Do Poder Executivo, Do Poder Judiciário: Disposições Gerais; 4. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública.

Direito Civil: 1. Bens; 2. Das Pessoas Naturais e Jurídicas; 3. Do Negócio Jurídico; 4. Dos Atos Ilícitos; 5. Casamento e Regime de Bens; 6. Relações de Parentesco; 7. Alimentos; 8. Separação e Divórcio; 9. União Estável; 10. Direito das Coisas; 11. Posse; 12. Propriedade; 13. Espécies de direitos reais sobre coisas alheias; 14. Transmissão das Obrigações; 15. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações; 16. Do inadimplemento das Obrigações; 17. Dos Contratos em Espécie; 18. Dos Atos Unilaterais da Vontade; 19. Da Responsabilidade Civil; 20. Abertura da sucessão; 21. Herança jacente; 22. Herdeiros legítimos; 23. Sucessão testamentária; 24. Inventário e partilha.

Direito Processual Civil: 1. Da Jurisdição; 2. Da Ação; 3. Da Capacidade Processual; 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores; 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores; 7. Do Litisconsórcio e da Assistência; 8. Da Intervenção de Terceiros; 9. Do Ministério Público; 10. Da Competência; 11. Da Competência Internacional; 12. Da Competência Interna; 13. Da Forma dos Atos Processuais; 14. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; 15. Dos Prazos; 16. Das Comunicações dos Atos: Das Citações e Das Intimações; 17. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo; 18. Do processo e do Procedimento: Das Disposições Gerais, Do Procedimento Ordinário, Do Procedimento Sumário; 19. Do Procedimento Ordinário: Da Petição Inicial, Do Pedido, Do Indeferimento da Petição Inicial; 20. Da Resposta do Réu; 21. Da Revelia; 22. Da Sentença e da Coisa Julgada; 23. Dos Recursos: Das Disposições Gerais.

Direito Penal: 1. Aplicação da lei penal; 2. Princípios da legalidade e anterioridade; 3. A lei penal no tempo no espaço; 4. O fato típico e os seus elementos; 5. Relação de causalidade; 6. Culpabilidade; 7. Superveniência de causa independente; 8. Crime consumado, tentado e impossível; 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz; 10. Arrependimento posterior; 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso; 12. Erro de tipo; 13. Erro de proibição; 14. Erro sobre a pessoa; 15. Coação irresistível e obediência hierárquica; 16. Causas excludentes de ilicitude; 17. Perdão judicial. Imputabilidade penal; 18. Concurso de pessoas; 19. Concurso de crimes; 20. Das penas; 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional; 22. Da condenação e da reabilitação; 23. Das medidas de segurança; 24. Das medidas sócio-educativas; 25. Ação Penal Pública e Privada; 26. Extinção



da punibilidade; 27. Crimes contra a pessoa; 28. Crimes contra o patrimônio; 29. Crimes contra a fé pública; 30. Crimes contra a administração pública; 31. Crimes contra a ordem tributária; 32. Lei n.º 11.343/2006; 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente; 34. Legislação relativa ao crime de tortura; 35. Legislação relativa aos crimes hediondos; 36. Transação penal e suspensão condicional do processo.

Direito Processual Penal: 1. Princípios; 2. Inquérito; 3. Ação Penal; 4. Ação Civil *Ex Delicto*; 5. Competência; 6. Prova; 7. Juiz, Acusado; 8. Defensor; 9. Prisão e Liberdade Provisória; 9. Sentença; 10. Processo Comum; 11. Procedimento do Júri; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Juizados Especiais Criminais; 16. Suspensão Condicional do Processo; 17. Execução Penal. Lei n.º 7.210/84, Leis n.º 8.069/90, n.º 11.689/08, n.º 11690/08, n.º 11.719/08, n.º 11.900/09, n.º 12.403/2011.

Direito Administrativo: 1. Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, Anulação e Revogação, Prescrição, improbidade administrativa (lei n.º 8.429/92); 2. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; 3. Domínio Público; 4. Bens Públicos: classificação, administração e utilização; 5. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; 6. Contrato Administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; 7. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; 8. Contratos de concessão de serviços públicos; 9. Agentes Administrativos: investidura e exercício da função pública; 10. Direitos e deveres dos servidores públicos; 11. Regimes jurídicos; 12. Processo Administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades; 13. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 14. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade; 15. Intervenção do Estado na Propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; 16. Direito de construir e seu exercício; 17. Loteamento e Zoneamento; 18. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço; 18. Princípios Básicos da Administração. 18.1. responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 18.2. enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 18.3. sanções penais e civis; 19. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 20. Concessão e autorização dos serviços públicos; 21. Organização Administrativa: noções gerais. 21.1. administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 22. Desapropriação. 22.1. bens suscetíveis de desapropriação. 22.2. competência para decretá-la. 22.3. desapropriações judiciais por necessidade ou utilidade pública. 22.4. indenização e seu conceito legal. 22.5. caducidade da desapropriação. 22.6. imissão na posse do imóvel desapropriado.



Direitos Difusos e Coletivos: 1. Teoria Constitucional dos Direitos Difusos e Coletivos: 1.1. Interesse público e privado, 1.2. Interesse público primário e secundário, 1.3. Interesses transindividuais e sua tutela coletiva, 1.4. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, 1.5. Legitimidade ordinária e extraordinária, 1.6. A defesa judicial dos interesses transindividuais; 2. Ação Civil Pública; 3. Defesa das pessoas Idosas; 4. Improbidade Administrativa; 5. Proteção ao meio ambiente; 6. Proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio público e social; 7. Defesa das pessoas portadoras de deficiência; 8. Defesa da ordem urbanística; 9. Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90); 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública: 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal; 2. A Defensoria Pública no Estado de Sergipe. 2.1. Estrutura e Organização da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (Lei Complementar Estadual n.º 183/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de Abril de 2010); 3. Lei n.º 1.060/1950 e alterações; 4. Lei Complementar Federal n.º 80/1994, com as alterações realizadas pela Lei Complementar Federal n.º 132/2010.

SERGIPE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712